



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMPC, BIÊNIO 2025/2027.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº3527/2012, de 06 de setembro de 2012, **CONVIDA** os munícipes maiores de 16 anos, residentes e domiciliados no Município, comprometidos com a questão cultural, para participarem da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, na Gestão **2025/2027**, na forma prevista neste Edital, a se realizar a eleição de forma online **no dia 13 de Maio de 2025** ao **dia 16 de Maio de 2025** e de forma presencial **no dia 17 de Maio de 2025** de acordo com as normas elencadas abaixo:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa à convocação dos interessados em participar do Conselho Municipal de Política Cultural , bem como estabelece as normas para o processo eleitoral de representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves para o biênio 2025/2026.



2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, criado pela Lei nº3527/2012 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

2.2 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, com a seguinte composição, 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público Municipal e 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil Conforme as especificações do artigo 37 da Lei nº3527/2012, de 06 de setembro de 2012,

2.3.O mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL- CMPC

Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, de acordo com o art.39, da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2012, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;



III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Ribeirão das Neves para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.



XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC; XVIII -

estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Conforme o (Inciso III , artigo 37, da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2012) A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição, Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculada ao Poder Executivo do Município;

4.2 A inscrição das chapas se dará mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br (para preenchimento é necessário possuir conta Gmail), acompanhado de cópia, no formato PDF E JPG, dos



seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais: RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço, de no mínimo de três meses; e
- c) Documentos de comprovação de atividade na área, para:

- **Artes Visuais (artes plásticas, fotografia, arte digital e gráfica)** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá apresentar diploma de curso superior ou técnico na área de artes visuais ou afins; ou apresentar documento comprobatório, como portfólio ou participação em 2 (duas) exposições ou mostras coletivas ou 1 individual.
- **Audiovisual** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá apresentar diploma de curso superior ou técnico na área de cinema e vídeo ou afins; ou ser cineasta, videomaker ou profissional de audiovisual, tendo o exercício de suas funções comprovada mediante a apresentação de portfólio, que comprove experiência de no mínimo 1 (um) ano na área.
- **Música** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá apresentar diploma de curso superior ou técnico na área de música ou apresentar portfólio comprovando, no mínimo, 1 (um) ano contínuo de atuação na área, como professor de música, músico, compositor e outros afins.
- **Teatro e Dança** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá apresentar diploma universitário ou técnico em artes cênicas; ou apresentar DRT; ou apresentar portfólio comprovando, no mínimo, 1 (um) ano contínuo de atuação na área, como professor de teatro, ator, coreógrafos e/ou bailarinos.
- **Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá apresentar portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em instituições, grupos ou agremiações, que reproduzam expressões tradicionais, ligados a aspectos religiosos, étnicos e tradicionais, que caracterizam um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade em nossa localidade, região ou país, tais



como: carnaval, celebrações religiosas tradicionais locais, festivais tradicionais que tenham como objetivo a difusão de grupos oriundos de correntes migratórias, por no mínimo 1 ano contínuo.

- **Economia solidária e artesanato** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá comprovar atividade profissional através de documento específico ou Cadastro Público Oficial; ou apresentar portfólio comprovando, no mínimo, 01 (um) ano contínuo de atuação na área.
- **Literatura** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverá comprovar a publicação de, no mínimo, uma obra na condição de autor, co autor, editor, e/ou tradutor de obra literária; e/ou apresentar portfólio comprovando, no mínimo, 1 (um) ano contínuo de atuação na área como professor de literatura ou crítico literário.
- **Movimentos sociais organizados e organizações não governamentais com vínculo cultural** - 1 cadeira composta de titular e suplente. Deverão enviar Ofício com a indicação dos representantes para a composição da chapa, a ser anexado no momento da inscrição e apresentar portfólio comprovando, no mínimo, 1 (um) ano contínuo de atuação na área da cultura.

4.3. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural que estiverem representando os segmentos da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de dezoito anos;
- b) Ser portador de título de eleitor do Município de Ribeirão das Neves e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- c) Residir no território do Município de Ribeirão Das Neves;
- d) Representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que Representa por notória atuação na Política Cultural do Município de Ribeirão das Neves.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser efetivadas de forma presencial e online.

5.1.1 De forma presencial nos endereços:

a) Casa de Cultura Vitória Moreira Neves (Parque Ecológico) R. Libério Augusto Guimarães,
Telefone: 3624-4162

b) Arquivo Público: Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves –
MG, Telefone: 36327-283.

5.2. No ato da entrega dos envelopes de forma presencial será emitido um protocolo de entrega pelo representante da comissão, comprovando a realização da inscrição.

5.2.1. De forma online:

5.2.2. Encaminhar para o seguinte e-mail:

casadecultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br devendo ser anexados todos os documentos e anexos conforme previstos nos anexos deste edital com o título do assunto “Inscrição do Processo Eleitoral Conselho Municipal de Política Cultural”.

5.3. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2025/2026, pessoas físicas ou entidades da sociedade civil diretamente ligadas às seguintes categorias:

a) 01 (um) representante do segmento ligado a Artes Visuais;

b) 01 (um) representante ligado ao segmento ligado a Audiovisual;

c) 01 (um) representante do segmento ligado à Música;

d) 01 (um) representante do segmento ligado ao Teatro e Dança;

e) 01 (um) representante do segmento ligado a Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular;



f) 01 (um) representante ligado ao segmento de economia solidária e artesanato;

g) 01 (um) representante do segmento ligado à Literatura;

h) 01 (um) representante ligado ao segmento de Movimentos sociais organizados e organizações não governamentais com vínculo cultural.

5.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Documento e fotos que comprovem a atuação no desenvolvimento de projetos vinculados à entidade cultural à qual o candidato está concorrendo, dentro das categorias disponíveis no Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ribeirão das Neves.

II – Relatório de atividades que comprovem as ações desenvolvidas no âmbito da Política Cultural no Município de Ribeirão das Neves.

III- Além da documentação supracitada se tratando de Entidade ou Movimento Social: ofício assinado pelo representante legal juntamente com cópia da ata assinada com a indicação do seu representante para o processo de votação,

IV- Além da documentação supracitada a pessoa física deverá preencher Requerimento constando a qualificação completa (nome completo, número de identidade, número do CPF, profissão e endereço completo) pedindo o deferimento para a participação do Fórum (**Anexo II**);

V – Cópias de documentos anexado que deverão constar no ato da inscrição: RG, CPF, comprovante de residência atualizado 3 meses, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e disponível no Portal Eletrônico:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) representante de cada segmento;

VI - A representação das Entidades e Movimentos Sociais deverá apresentar cópias da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais;

VII - Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício do segmento a que



representa assinada pelo responsável do mesmo e por no mínimo 05 (cinco) de seus membros atuantes, e documento de reconhecimento por entidades com personalidade jurídica que ratifique a sua existência frente a seu segmento de atuação. O ofício e os documentos de reconhecimento deverão ter as firmas dos seus respectivos presidentes, reconhecidas em cartório.

VIII - Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido

(**Anexo I**).

5.3. O formulário padrão de inscrição encontra-se disponível anexo a este Edital.

5.4. A entrega da documentação para a devida inscrição ocorrerá no período de XX de Xxxxxxx até dia XX de Xxxxxx, por meio físico ou online conforme orientado anteriormente, localizada, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 até as 17:00 horas

5.5. As inscrições serão avaliadas pelos membros da comissão organizadora sobre a **PORTARIA 021/2025**.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O Processo de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral designada por Portaria, composta da seguinte forma:

- a) 01 membros titulares e seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
- b) 01 membro titular e seu respectivo suplente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves.

6.2. Os membros da Comissão Eleitoral são designados pela Portaria **021/2025 da**



Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao Processo Eleitoral, disciplinado pelo Edital;
- b) Organizar e mobilizar os diversos segmentos para participar na eleição;
- c) Decidir os recursos e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- d) Enviar o resultado e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- e) Enviar o resultado da eleição para homologação;
- f) Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e o bom andamento dos trabalhos;
- g) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no Processo Eleitoral, na forma do Edital;
- h) Coordenar o Processo Eleitoral, na forma do Edital;
- i) lavrar atas, contendo o registro das ocorrências e o resultado da apuração dos votos e encaminhar para a publicação;
- j) Convocar a equipe de apoio para prestar suporte ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. A equipe de apoio será composta de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

6.5. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

6.6. A Comissão Eleitoral se manifestará através de deliberações, que serão tornadas publicadas por meio de publicação, na página oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

6.7. A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Especial Eleitoral.



7 DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E DOS MEMBROS INDICADOS

7.1. Encerradas as inscrições e as indicações, a Comissão Especial Eleitoral analisará os documentos apresentados e divulgará até o **dia 06 de Maio de 2025, na página oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no mural da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**, as chapas aptas a concorrer no Processo Eleitoral.

7.2. Será dado prazo de **07 de Maio a 08 de Maio de 2025**, para interposição de recurso. O envelope com o recurso deverá ser protocolado na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves (Parque Ecológico) , das 09 às 11h e das 14 às 16h, ou via e-mail

casadecultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br .

7.3. A Comissão Especial Eleitoral, após análise dos recursos, divulgará no **dia 09 de Maio de 2025** as chapas habilitadas, no mural da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e na página Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

8. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

8.1. O evento será aberto pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por um servidor indicado por ele ou pelo presidente do Conselho de Política Cultural do biênio anterior.

8.2. Os candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural deverão se apresentar na reunião Pública no dia **17 de Maio, de 10h00 às 12h00**.

8.3. A eleição será realizada online, começando à 00h00 do dia 13 de maio de 2025 e encerrando às 23h59 do dia 16 de maio de 2025, por link disponibilizado no site da prefeitura.

8.3.1. A eleição presencial será realizada no dia 17 de maio de 2025, das 10h00 às 12h00, desde que haja a presença de, no mínimo, 50% + 1 dos candidatos.

8.4. Caso seja necessário se manifestar, apenas o representante indicado e os conselheiros



do biênio anterior poderão falar em nome de seu segmento.

8.5. A Reunião Pública será realizada no local definido no site da Prefeitura.

8.6. Alterações de local serão comunicadas no site da Prefeitura.

8.7. Critérios de eleição:

- I. Titulares: os mais votados por segmento;
- II. Suplentes: os candidatos subsequentes mais votados em cada segmento.

8.8. Critérios de desempate: maior tempo de atividade da entidade, comprovado por CNPJ, ou maior idade do candidato.

8.9. "Cada concorrente, seja pessoa física, jurídica, terá direito a votar em um dos candidatos devendo conceder um voto para cada uma das 8 (oito) cadeiras disponíveis,

8.10. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato dentro do segmento escolhido.

8.10. Para votar, seja online ou presencialmente, o eleitor deverá apresentar carteira de identidade, um comprovante de residência em Ribeirão das Neves e um documento que comprove sua atuação no segmento e no (a) candidato (a) escolhido (a). No caso de votação online, os documentos devem ser anexados em formato PDF ou JPG.

8.11 O voto será direto e secreto, e a apuração pública será feita pela Comissão Organizadora após o término da votação.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.1. São elegíveis apenas pessoas físicas, jurídicas e entidades habilitadas no processo.

9.7.2. Cada eleitor, ao votar de forma presencial, depositará na urna uma cédula física ou eletrônica, escolhendo seu representante.

9.3. As vagas serão distribuídas conforme o seguinte: a) As 8 (oito) pessoas ou entidades mais



votadas assumem como titulares;

- b) As 8 (oito) subsequentes assumem como suplentes.

10. DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10.1. A ata da Assembleia de Eleição constará da lista dos eleitos por segmento.

11. CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	
Nomeação da Comissão Especial Eleitoral	27/03/2025
Publicação do Edital de chamamento	03/04/2025
Inscrição de chapas	03/04/2025 ao 30/04/2025
Divulgação das Chapas aptas a concorrer:	06/05/2025
Prazo para recurso	07/05/2025 ao 08/05/2025
Divulgação das chapas habilitadas	09/05/2025
Eleição de Forma online	13/05/2025 ao 16/05/2025
Eleição Presidencial (Reunião Pública)	17/05/2025
Publicação do Resultado da Eleição site prefeitura	19/05/2025



12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As despesas com de todo o processo eleitoral serão arcadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

9.2. Informações adicionais podem ser obtidas na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves, Tel: 3624-4160, ou no site da Prefeitura: <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/>

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura